



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 17 DE JUNHO DE 2025

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL 973 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.”

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - O Artigo 44 da Lei Municipal Nº 973 de 19 de janeiro de 2017 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Artigo 44....

Parágrafo único: Se o Dia Comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício de que trata este artigo poderá ser usufruído no dia útil anterior ou no primeiro dia útil subsequente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 17 de Junho de 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no *site* oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra


Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete